



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017**

**Licitação Nº 670906**

O Pregoeiro do Conselho Federal de Biblioteconomia ("CFB"), designado pela Portaria N. 035 de 26 de agosto de 2016, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, para a **contratação de empresa especializada na área de serviços de redação jornalística, registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 24/05/2017 às 14:00

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2017 às 14:15

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/05/2017 às 14:30

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro:** Ailton Moreira da Rocha

**REFERENCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada na área de serviços de redação jornalística, registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Modelo de Contrato

**Anexo II:** Termo de Referência

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**Anexo VII:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

### **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h30min às 12h30min e de 13h30min às 17h30min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br) e pelo sistema Licitações-e. [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

4.1.1. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública antes da realização do Pregão Eletrônico;

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total (mensal) do item a ser contratado, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14:00 do dia 24/05/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**c)** o preço total (mensal) para prestação dos serviços, de acordo com o valor praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

**d)** no percentual ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como equipamentos, as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir das 14:15 do dia **24/05/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços habilitadas em conformidade com o Item 6 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), conforme Edital.

### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo preço total para prestação dos serviços.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 6.3 deste Edital.

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da taxa de administração em relação aos valores praticados no mercado.

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor percentual apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do item licitado.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

9.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via e-mail, [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br) ou via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) onde constem as especificações técnicas dos mesmos conforme o Edital.

9.10. A Proposta de Preços original devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o Contratante, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso será declarado vencedor o lance que tenha sido recebido e registrado primeiro. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 8.5 deste Edital.

10.3. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Federal de Biblioteconomia e no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br)

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *on line*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

11.1.5. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características dos serviços que serão contratados, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

11.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail, [www.cfb@cfb.org.br](mailto:www.cfb@cfb.org.br), os documentos necessários para habilitação.

11.3. À Licitante que for declarada do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá entregar os originais ou cópias autenticadas dos mesmos documentos no Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079/2079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079/2079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no horário de 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços prestados, o valor total, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais se houver.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio ponto percentual) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados nas rubricas n.º 63.13.02.01.017, conforme condições estabelecidas no Contrato, e o valor total para a contratação de empresa especializada na área de serviços de redação jornalística, registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram é R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária contrato conforme modelo do Anexo I, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n. 10.520/02, e o Comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do comprador, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

19.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

19.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em Brasília-DF.

19.4 O CFB não se responsabilizará pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora for sediada em outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n. 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet nos sites [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ou [www.cfb.org.br](http://www.cfb.org.br) poderão também ser obtidos com o Contratante, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no horário de 8h30mm às 12h30mm e de 13h30mm às 17h30mm.

21.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3328-2896 ou 3328-2080 e-mail [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br).

21.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

Brasília/DF, 30 de março de 2017.

**Telma Socorro Silva Sobrinho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA, E REGISTRO FOTOGRÁFICO, DIVULGAÇÃO DE RELEASES E DESIGN GRÁFICO DE CARDS PARA DIVULGAÇÃO NO FACEBOOK E INSTAGRAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA E XXXXXXX.**

**O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.00.098.012/0001-09, com sede na SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, sala 1079, Brasília-DF neste ato representado por sua Presidente, Conselheira \_\_\_\_\_, CPF n.\_\_\_\_\_, CI n.\_\_\_\_\_ CRB-\_\_\_\_/\_\_\_\_, e sua Tesoureira, Conselheira \_\_\_\_\_, CPF n.\_\_\_\_\_, CI n.\_\_\_\_\_ CRB-\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ajustam o presente **CONTRATO** para a **prestação de serviços de redação jornalística, e registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram**, nos termos das Leis n. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n. \_\_\_\_/2017 – Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se face o presente contrato a prestar seus serviços de redação jornalística, e registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram.

#### CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**2.1** A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I, realizados na sede do Contratante.

**2.2** Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada e durante a prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato.

**2.3** Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

**2.4** Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá ao CFB, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

### CLÁUSULA 3 – DOS HONORÁRIOS

3.1 O valor total devido pelo Contratante ao Contratado pela prestação dos serviços será **R\$ XX,XX(extenso)**, irrecorríveis durante sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza.

3.2 Na hipótese do Contrato ser prorrogado o mesmo poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

**4.1** O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável no interesse da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores obedecidas os limites ali estabelecidos.

### CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do elemento despesa \_\_\_\_\_, Assessoria Contábil, do plano de contas em vigor.

### CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste.

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.3 O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contrato.

6.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

6.5 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja.

### CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido.

7.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão.

7.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização os seguintes casos:



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços contratados;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a Juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CFB, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

**Parágrafo Único** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### CLÁUSULA 8 - DOS ADITAMENTOS

**8** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**9.1** O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

**9.2** O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

### CLÁUSULA 10 - FORO

**10** Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### Contratante:

\_\_\_\_\_  
Presidente do CFB  
CRB-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Tesoureira do CFB  
CRB-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### Contratada:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços DE redação jornalística, e registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram conforme especificados neste Projeto Básico, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB).

#### **2 FUNDAMENTO LEGAL**

Com amparo legal na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, a contratação de empresa especializada na área de comunicação e imprensa para execução de itens do Plano de Comunicação do CFB, será por procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo Menor Preço e Técnica.

#### **3 JUSTIFICATIVA**

Tendo como foco a satisfação da classe bibliotecária, a valorização e promoção da imagem do profissional, o CFB contratou, de acordo com a Lei, empresa especializada para elaboração do Plano de Comunicação com base em diagnóstico elaborado junto aos conselhos regionais apontando soluções que possam melhorar a imagem do bibliotecário. Este contrato deu-se pelo fato de não existir no Quadro de Pessoal do Conselho Federal de Biblioteconomia funcionários graduados na área de Comunicação e com qualificação para as atividades. Das propostas apresentadas pela empresa contratada, a diretoria do CFB, de acordo com a disponibilidade orçamentária, elegeu alguns itens para execução, conforme consta no item 5 deste Projeto Básico.

#### **4 RESULTADOS ESPERADOS**

Profissionalizar os instrumentos de divulgação da profissão, com o objetivo de fortalecer a imagem do profissional bibliotecário junto à sociedade.

#### **5 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

- 5.1 Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal mais especificamente, 01 releases e 04 textos para o site por mês. Totalizando assim, 12 releases e 48 textos ao longo do período contratual. Os textos deverão seguir os conceitos definidos no Plano de Comunicação do CFB, que ficará responsável pela publicação e veiculação do material em suas redes sociais e canais internos, enquanto à contratada cabe a divulgação dos releases para os diversos veículos de comunicação, de abrangência nacional, regional ou local.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 5.2 Cobertura de 10 eventos a serem realizados na cidade de Brasília-DF, ou outro local acordado entre as partes, durante o período contratual com acompanhamento de 01 fotógrafo. O CFB não se responsabilizará por eventuais despesas da Licitante vencedora com viagens, deslocamentos, alimentação e hospedagem.
- 5.3 Elaboração de 4 (quatro) boletins de 8 (oito) páginas – formatos impressos e eletrônicos contendo redação, edição, revisão ortográfica, diagramação, arte-final e montagem de uma boneca para aprovação do CFB. A impressão ficará por conta do CFB, com a supervisão da licitante vencedora no que tange a validação de provas e acompanhamento gráfico. Não será necessário criar um novo projeto gráfico. O atual deverá ser utilizado.
- 5.4 Criação de 4 (quatro) cards por mês. Criação e/ou adaptação de imagem (gráfica ou fotográfica) para ilustrar os textos (item 5.1) que serão publicados no Site, Facebook e Instagram do CFB. As imagens e fotografias devem ser de domínio público. Ou de propriedade do CFB.
- 5.5 Criação de 2 (dois) gif comemorativo para o Dia do Bibliotecário.
- 5.6 Criação de 1 (um) gif comemorativo para as festas de final de ano.

### **6 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados, preferencialmente, em Brasília-DF. O CFB não se responsabilizará pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora for sediada em outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.

### **7 VIGÊNCIA**

- 7.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.2 Até 60 (sessenta) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **8 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para execução dos serviços deverão ser observadas de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame, devendo ser executados, rigorosamente, em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste edital.

### **9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, atestado (s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços e produtos especificados no item 05 deste Projeto Básico. Os atestados devem estar em nome da licitante, autenticados em cartório, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Projeto Básico. E ainda, deve (m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato do CFB.

### **10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1. Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:
- 10.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.3 Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases do processo de desenvolvimento do site do Conselho Federal de Biblioteconomia. É necessário também ter qualificação técnica e experiência conforme requisitos tecnológicos definidos, garantindo assim, os resultados esperados equivalentes a esses processos.
- 10.4 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarão suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia. E mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

- 10.5 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 10.7 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificuldade a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.
- 10.8 Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o CFB.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e nomear um Gestor do Contrato.
- 11.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.
- 11.5 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.
- 11.7 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

- 11.8 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 11.9 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **12 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1 A Contratada, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98 e do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cede ao CFB a totalidade dos direitos autorais das peças, projetos gráficos e respectivos arquivos em versão aberta e fechada resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, incluindo modificação e reutilização, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, pertencendo exclusivamente ao CFB a totalidade dos direitos relativos aos referidos materiais.
- 12.2 A Contratada é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade das peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, declarando ser a autora e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o CFB pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.
- 12.3 No caso de a Contratada não ser a autora, mas a titular dos direitos autorais cedidos, deverá, quando solicitado pelo CFB, providenciar e apresentar ao CFB, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes às peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, assim como às fotografias, ilustrações e quaisquer outros itens que componham os referidos materiais, que a autorize a cedê-los ao CFB.
- 12.4 Deverá constar dos documentos comprobatórios do vínculo jurídico entre a Contratada e os profissionais da sua equipe, a cessão, pelos profissionais da sua empresa.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 14 VALOR ESTIMADO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Para o ano de 2017 o valor estimado dos serviços constantes neste Projeto Básico serão na ordem de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) alocados na rubrica orçamentária do CFB para 2017.

### 15 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.

### 17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 18 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até 48h após ser atestado pelo fiscal do contrato e aprovado pelo CFB, apresentada toda a documentação referente a regularidade fiscal do contratado.

### 19 PENALIDADES

Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFB.

A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CFB, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

#### **Advertência.**

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, incidência a 10 (dez) dias de atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega de produtos fixados no Projeto Básico. Após o quinto dia e a critério do CFB, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada.

d) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Suspensão temporária em participar de licitação perante o órgão publica licitante.

Declaração de idoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Publica, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CFB, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Brasília/DF, 02 de maio de 2017

Angélica Conceição Dias Miranda  
Coordenadora Comissão de Divulgação – CFB



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico CFB n. 003/2017**

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

(nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: [xxxxxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxx.com.br), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos **no valor total (mensal) de R\$ XX,XX (extenso)**.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**Pregão Eletrônico CFB n. 003/2017**

CNPJ EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, inscrita no sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Eletrônico CFB n. 003/2017**

EMPRESA “ \_\_\_\_\_ ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Eletrônico CFB n. 003/2017

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
[Cargo / Telefone]





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

##### Pregão Eletrônico CFB n. 003/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu à empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços de redação jornalística, e registro fotográfico, divulgação de releases e design gráfico de cards para divulgação no Facebook e Instagram.

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone